

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2022 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada 81K83RSF CE, com titularidade requerida pela Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil S.A, da Argentina e do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000189/2020-97, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada 82K84RSF CE, com titularidade requerida pela Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil S.A, da Argentina e do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000191/2020-66, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada O790 IPRO, com titularidade requerida pela Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil S.A, da Argentina e do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000195/2020-44, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada 80I82RSF IPRO, com titularidade requerida pela Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil S.A. e, da Argentina e do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000197/2020-33, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada 64I63RSF IPRO, com titularidade requerida pela GDM Genética do Brasil S.A. e Associados Don Mario S.A., do Brasil e da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000207/2020-31, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de ARROZ (*Oryza sativa* L.) denominada SCSBRS126 Dueto, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000100/2021-73, em 28/05/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada CG 7578 IPRO, com titularidade requerida pela Caraiba Genética LTDA - ME, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000110/2021-17, em 07/06/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 04/12/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de ANTÚRIO (*Anthurium Schott*) denominada Anthfanxol, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000208/2021-66, em 13/09/2021. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez, em 05/02/2021, sob a denominação Anthfanxol; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no México, em 23/11/2020, sob a denominação Anthfanxol

10. Cultivar de SOJA (*Glycine max* (L.) Merr.) denominada 20868E, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000227/2021-92, em 20/09/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a

data de protocolização do pedido de proteção.

Cultivar de CEVADA (*Hordeum vulgare* L.) denominada BRS CVA118, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000055/2022-38, em 24/03/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de AVEIA (*Avena sativa* L.) denominada URS OLADA, com titularidade requerida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000070/2022-86, em 06/04/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.